

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO; e GABINETE DO PREFEITO.

**2. DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a forma de fornecimento parcelada conforme necessidade.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Municipal de Nova Russas, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importância a aquisição de materiais de expediente, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades diárias e corriqueiras.

A aquisição de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que mantém esta Secretaria munida de diversos materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública.





Ademais resta claro que a não contratação de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da máquina pública e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Finanças/Licitação/Contabilidade	Gabietete	Tributos	Educação	Esportes	Meio Ambiente	Cultura	Agricultura	Ass. Social	Infra	Saúde	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOTEBOOK - Especificações: Processador com 2 núcleos, 4 threads, velocidade Barramento 8 GT/s Ghz, Cache 3MB Chipset H61, Memória RAM 4GB, HD500, Windows 10 Home Single Linguagem, 64 bits em Português, Placa de vídeo Intel® HD Graphics Integrada, Tela LED HD (1366 x 768) de 14 polegadas com trueLife, Teclado padrão em Português (Brasil), Conexão wi-fi 802.11BGN e Ethernet, Bateria de 4 células e 40 Wh (integrada)	UNIDADE	2	2		1					2		1	8	2.075,29	16.602,32
2	CPU - Especificações: CPU com Processador com 2 núcleos, 4 threads, velocidade, Barramento 8 GT/s Ghz, Cache 3MB, Memória RAM 4GB, HD500, Placa Mãe Padrão compatível, Drives DVD RW, rede 10/100 mbits, Som Integrado, memória de Vídeo integrado, teclado ABNT II Português padrão, Mouse Óptico, Conexões 1 x Teclado OS/2, 1 x Mouse OS/2, 1 x Porta VGA, 4 x Portas USB 2.0, 1 x Porta RJ45, 1 x HD Audio Jack (Line-in, Line-out and Mic-in), Conteúdo da embalagem 01 CPU, 01 Teclado, 01 Mouse, 01 Caixa de som, 01 Licença Windows, 01 Manual do usuário, 01 CD Driver de Instalação placa Mãe e 01 Cabo de Força, voltagem Bivolt, indicação da marca e garantia do fabricante.	UNIDADE	15	2	2	3	2	2	1		4	2	40	93	1.825,89	169.900,77



*[Handwritten signature]*



3	MONITOR LDC 20" - Especificações: Tela de 20", widescreen, resolução máxima, embalagem dotando monitor, cabos D-USB, cabo de força, manual do usuário, indicação da marca e garantia do fabricante	UNIDADE	15	2	2	20	3	2	2	1	4	2	40	93	684,89	63.694,77
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Especificações: Multifuncional, laser, monocromática (impressão, scanner e copiadora), resolução máxima de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, todos os formatos de papel aceitos, Alta velocidade: 40 ppm, Duplex Completo (Imprime, Copia e Digitaliza Frente e Verso), Entrada para rede, Imprime até 50.000 páginas/mês, carta, cartão, cartolina, envelope, conexão USB, Garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no Estado do Ceará, Embalagem com especificação do produto e indicação da marca do fabricante.	UNIDADE	2	1	1	2	1	1	1	2	2	1	4	16	2.720,49	43.527,84
5	IMPRESSORA MATRICIAL - Especificações: Matricial, Colunas: 80, conexões: USB e LPT1	UNIDADE	2											2	1.842,29	3.684,58
6	NOBREAK 1200VA - Especificações: Capacidade de Potência de Saída Mínima: 600 Watts / 1200 VA, Tensão nominal de saída 115V Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada, Tensão nominal de entrada 115V/ 220V Freqüência de entrada 60 HZ Comprimento do Cabo 1,22 metros	UNIDADE	1			3			5		10			19	883,00	16.777,00
7	NOBREAK 600VA - Especificações: Potência máx. de saída 600VA (300W) Tensão de Entrada Bivolt Tensão de Saída 115V, tensão nominal de entrada, 115V/220V	UNIDADE	5	2	6								50	63	679,00	42.777,00
8	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 - Especificações: 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com funcionalidade dupla (10Base-T tipo IEEE 802.3, 100Base-TX tipo IEEE 802.3u, 1000Base-T tipo IEEE 802.3ab), Processador: ARM 88E6218 a 150 MHz, 8 MB de SDRAM, tamanho do buffer de pacotes: 384 MB, 4 MB de flash, Latência de 100 Mb: < 5 µs, Latência de 1000 Mb: < 5 µs, Capacidade de produção de 10,1 milhões de pps, Capacidade de routing/switching 13,6 Gbps, Voltagem de entrada 100 a 240 VAC, Freqüência de entrada 50/60 Hz	UNIDADE	1										1	2	2.283,29	4.566,58

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Handwritten signature in the bottom right corner.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DE  
NOVA RUSSAS

9	DATASHOW - Especificações: Brilho em Cores: 3500 Lumens, Brilho em Branco: 3500 Lumens, Resolução Nativa: 1024x768 (XGA), Correção de Trapézio Vertical $\pm$ 30 graus (automática) / Horizontal $\pm$ 30 graus (manual) Relação de Contraste: Até 10.000:1 Reprodução de cores: 16,77 milhões de cores Vida Útil da Lâmpada: Até 6000 horas (Modo ECO) / até 5000 horas (Modo Normal) Lente de Projecção: Zoom óptico / Foco manual Zoom: 1,0-1,2 Razão de Projecção (Throw Taxa): 1,40-1,68 Tamanho (distância de projecção): 30" - 300" (0,84 - 10,42 m)	UNIDADE	2	10	1	1	1	5	1	27	2.715,96	13.579,80
10	SWITCH 8 PORTAS 10/100 - Switch 8 portas RJ45 com Auto-Negociação de 10/100Mbps.	UNIDADE	2	10				5		10	90,77	2.450,79
11	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 - 100Mbps (half-plex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Auto-correção em cada porta, Auto-negociação de MDI/MDIX, Cross Over, Controle de fluxo para transmissão segura Fonte de alimentação: 100/240V Consumo: 10 watts (Max.) 24 Portas RJ45 10/100Mbps.	UNIDADE	2	1						2	996,89	4.984,45
12	CABO DE REDE CAT5e - Especificações: Cabo de Rede CAT 5 O Cabo de Rede U/UTP Cat5 26AWG 4P revestidos em PVC reta Tipo: CAT5 Aplicação em Redes, Bifala: 26 AWG Fio Rígido Blindagem: Não possui Impedância: 100 $\pm$ 15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Embalagem: Caixa com 305m	UNIDADE	5	1	2			5		5	524,56	9.442,08
13	RACK DE PAREDE - Especificações: Rack fabricado em aço e com chave Mini Rack altura mínima 5U, Porta Frontal com 1 Fechadura e 2 Chaves, dimensões(Mínimo) Largura 500mm, Altura 250mm, Profundidade: 350mm.	UNIDADE	2	1	1			1		1	307,83	1.846,98





14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA - Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, função imprime, copia e escaneia: preto e colorido. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4	UNIDADE	1					3		2						2		2		10		2					1.565,67	15.656,70
15	ONU GPON FIBERHOME - Características - 1 porta Giga Ethernet. Integração com a plataforma EMS/NMS. Interface de Rede: GPON,Interface Usuário: 1 GE; Consumo:~3.5W; Lightning Protection;Power 4KV, interface usuário 1.5KV; Temp. Operacional: -10C +55C;GPON:Compatível com padrões ITU G.984; Banda Larga Número VLAN: 4K, QinQ, VLAN 1:1 and N:1 translation; Suporta modelo de duplo gerenciamento baseado em tecnologia DBA e filtros ACL e unicast/multicast/supressão de serviços de banda larga para pacotes desconhecidos; Multicast IGMP V2/V3; IGMP Snooping; Número programas Multicast?1024; Voz Protocolo SIP/IH.248; Segurança PPPoE e DHCP Option82; AES-128, Triple Churning, MAC/IP filter, função binding, Anti-DOS attack, função firewall; Ethernet looping detection, Gerenciamento de Manutenção Suporta query de estado de porta Suporta upgrade e monitoramento remotos.	UNIDADE	1							2				4		1		3		18		6					383,36	6.900,48
16	CPE WOM 5000 MIMO 5ghz 14dbi - Especificações Técnicas Anatel442, 506, 529 Avançado Wireless Canal Automático. Modulação Automática Chipset Ralink Rt3662 Dimensões (Cx/Lx)60 X 84 X 240 Mm Esquemas De Modulação802.11a/N: Ofdm (64-Qam, 16-Qam, Qpsk, Bpsk) Faixa De Frequência5,18 A 5,825 Ghz (Dfs) Ferramentas Site Survey, Link Test, Alinhamento De Antena, Comandos De Sistema Ganho Da Antena14 Dbi Gerenciamento Http Gui, Ssh Cli, Sntp Indice De ProteçãoIp65 Interface De Dados10/100 Base-T, RJ45 Largura De Banda20, 40 Mhz Modos De Operação De Rede Bridge E Roteador Modos De Operação	UNIDADE								2				5		1		2		15		5					380,03	5.700,45

*[Circular stamp with handwritten '102' and signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**NOVA RUSSAS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

17	UNIDADE	500							200							200			200	1100	0.67	737,00	
	Wlan Cliente Pacotes Por Segundo (Pps)Até 50.000 Ppps PadrõesAté 11a/N Potência De Transmissão Até 28 Dbm (630 Mw) Proteção Contra Surto Elétricos Até 4.000 V Qos Wireless Wmm Segurança Wireless Wep. Wpa/Wpa2 Personal. Wpa/Wpa2 Enterprise. Wsd Serviços Cliente Ntp. Syslog Remoto. Controle De Banda. Cliente Ddn. Cadastro De Clientes Taxa De Transmissão Até 300 Mbps Throughput Tcp Efetivo Até 160 Mbps Tipo De Antena Painel Direcional Integrado Com Dupla Polarização HV																						
18	UNIDADE	2	2	2	2	5	2	1	2	2	5	2								2	25	51,29	1.282,25
	FILTRO DE LINHA - Especificação: Filtro de linha com protetor de surto, Energia 5 tomadas, com filtro EMIRFI para a atenuação de ruídos causados por interferência eletromagnética e de radiofrequência. Dispositivo de Proteção contra surtos (DPS), Classe III (NBR IEC 61643-1), para equipamentos eletroeletrônicos conectados à linha de alimentação elétrica 127 ou 220 Volts.																						
19	UNIDADE	5	1			10	0	0	5	0	10	0								5	36	176,60	6.357,60
	TRANSFORMADOR 1000Va 110/220V - Especificação: Conversão De Voltagem. De 220volts Para 110 Volts E De 110 Volts Para 220volts.Capacidade: 1000va Proteção: Termistor, Contra Excesso de Temperatura																						
20	UNIDADE	4	1	1																6		1.470,33	8.821,98
	IMPRESSORA LASER - Especificação: Memória padrão/máxima: 64MB/512B. velocidade de impressão máxima: até 1200x1200 dpi. interface: Ethernet mensal 50.000																						
21	UNIDADE					7														5	12	730,53	8.766,36
	IMPRESSORA LASER BASICA - Especificação: Processador: 200 MHz. Interfaces: USB 2.0; Emulação: GDI, Duplex; Manual, Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas, Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas. Tamanhos do Papel: A5 até Ofício. Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado, Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m²																						





22	<p>SCANNER - Especificação: Tecnologia: CIS (Contact Image Sensor); Fonte de luz: LED (Light Emitting Diode); Alimentação do papel: ADF Automático; Resolução óptica (DPI): 600DPI; Padrões de meio-tom: Ruído e erro de difusão; Modo escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; Modo colorido: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Tamanho da memória: 64MB SDRAM; Interface: USB 2.0 Consumo de energia Em operação: &lt; 30 W / Standby: &lt; 25 W, Power saving: &lt; 5.3 W; Recomendação diária de uso: Até 3.000 páginas; Sistemas operacionais suportados: Win2000 / WinXP / MinVista / Win2003 / Win7 / Mac. Softwares inclusos: PaperPort 11, ISIS Driver, Twain Driver, Recursos: Detector por ultra-som; Sim; Digitalização de cartão plástico: Sim; Modo papel longo: Até 910mm em 200dpi; Tamanho de digitalização: Mínimo do ADF: 52 x 74mm; Máximo do ADF: 216 x 356 mm; Capacidade do ADF: 50 folhas; Gramatura: 28 ~ 400g/m²; Velocidade de digitalização: P/B 200dpi, A4; Simplex: 30 PPM / Duplex: 60 IPM; Colorido 200dpi, A4; Simplex: 30 PPM / Duplex: 60 IPM</p>	1	1				3,713,00	7,426,00
23	<p>FRAGMENTADOR DE PAPEL - Especificações: bertura de inserção: 230 mm (com entrada independente para CD/Carões/Disquetes); Acionamento Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 15 folhas de papel A4 75 g/m². 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 25 litros; Dimensões aproximadas: 36,5 cm x 55,5 cm x 26,5 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 20 minutos; Fragmenta Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, Disquetes, clipes e grampos; Motor: Por indução magnética; Nível de ruído: 58 dB; Tipo de corte: Partículas de 4 x 40 mm; Reversão: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona), Cesto cheio, Sobrecarga (excesso de folhas), Superaquecimento (proteção térmica); Alimentação 220V.</p>	2	1	1		911,63	4,558,15	

104  
P

*[Handwritten signature]*

24	TECLADO PARA COMPUTADOR - Especificação: Teclado básico ABNT II, USB	UNIDADE	10	10	20					35	30	105	37,38	3.924,90
25	MOUSE PARA COMPUTADOR - Especificação: mouse óptico, conexão usb, com sensor óptico, 3 botões, sistema plug and play, botão de rolagem, resolução de 400 dpi	UNIDADE	10	10	20					30	30	100	14,19	1.419,00
26	CARTUCHO PRETO - Especificação: cartucho de tinta para impressora e multifuncional HP tipo original (numerações diversas), tinta preta	UNIDADE	5		20	10	5			51	20	111	96,93	10.759,23
27	CARTUCHO COLORIDO - Especificação: cartucho de tinta para impressoras e multifuncional HP tipo original (numerações diversas), Tinta colorida.	UNIDADE			20	10	5			51	20	106	100,47	10.649,82
28	PEN DRIVE - Especificação: Pen Drive com capacidade de armazenamento de até 8GB, Interface: USB 2.0 Velocidade de transferência, pelo menos 12MB/s.	UNIDADE	10		20					26	15	71	38,07	2.702,97
29	HD EXTERNO - Especificação: HD EXTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, COM CAPACIDADE 1 TB	UNIDADE	1	2	1					5		9	498,47	4.486,23
30	HD SATA - Especificações: ipo: Hd Interno Para Pc, com no mínimo Capacidade: 500gb Cache: 16 Mb. Rpm: 7200 Rpm. Taxa De Transferência: 126 Mb/s.	UNIDADE	5	2	2	10	2			5	5	31	413,53	12.819,43
31	MEMÓRIA DDR3 4GB - Especificações: Capacidade: 4GB, Tipo: DDR3, Velocidade 1600MHz, CL: 9 Ciclos, 1.5V	UNIDADE	5	2	2	10				5	5	29	186,67	5.413,43
32	KIT UPGRADE: 01- PLACA MAE PARA PROCESSADOR DUALCORE, DDR3 SUPORTE ATE 16GB DE RAM, 01- PROCESSADOR DUALCORE, 01- MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ	UNIDADE	5	2	2	10	2			5	6	32	1.001,00	32.032,00
33	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - Especificação: Toner compatível com impressoras brother DPC 8112	UNIDADE		5						12		17	234,00	3.978,00
34	COLETOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS - Especificação: Leitor biométrico homologado pelo MTE, tipo óptico, área de captura e leitura em Prisma de vidro, Modelo de leitor Torre (Facilitar o manuseio e a leitura da digital) captura qualquer angulo (360°), interface USB 2.0, Resolução 500 DPI, área de captura: 16 x 18 mm, Tam. da imagem: 248 x 292 pixels, Padroes: MIC, CE, FCC, WHQL	UNIDADE								1		1	1.386,03	1.386,03

105  
P

18



		UNIDADE																	VALOR GLOBAL R\$	551.463,45
35	COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL - Especificação: Coletor de assinatura homologado pelo MTE, tipo Touchpad, caneta sem bateria, captura qualquer angulo (360°), interface USB 2.0, resolução 410 DPI, area de assinatura 110 x 35mm (LxA), Autenticacao Forense (SigAnalyze software).	UNIDADE	1																1.530,85	1.530,85
36	WEB CAM - Especificação: webcam homologado pelo MTE, Video chamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado, captura de video até 1280 x 720 pixels, tecnologia fluid crystal, fotos em ate 3,0 megapixels (com otimizacao do software) microfone embuido com reducao de ruidos, USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado), clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT.	UNIDADE	1																319,63	319,63

## 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 5.1-QUANTO À ENTREGA:

5.1.1-O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

5.1.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s)órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.





**ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)**



**AO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE018/18**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

**Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÕES**



**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE018/18**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,  
que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº GM-PE018/18, e de seu(s)  
Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto  
no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 – DECLARAÇÃO DO  
MENOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE018/18**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência  
prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE018/18**

**PROCESSO Nº GM-PE018/18**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº GM-PE018/18, do respectivo resultado homologado, do Processo nº GM-PE018/18, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº GM-PE018/18
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

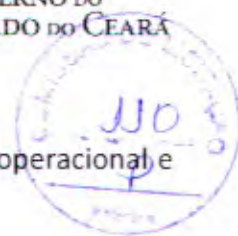
2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE018/18, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº GM-PE018/18.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.1-Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

**Subcláusula Primeira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Segunda** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:



112  
10/09/2018

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE018/18.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



113  
P

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
  
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção





prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

**Subcláusula Segunda** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**Subcláusula Terceira**- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Quinta** - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**Subcláusula Sexta** - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº GM-PE018/18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



A Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE018/18 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE018/18 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

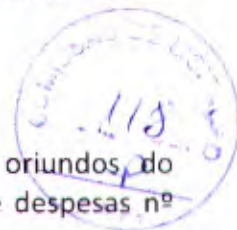
6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob as Dotações Orçamentária: \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

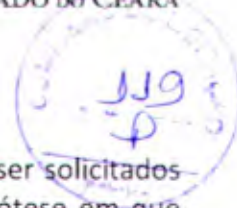
10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato



10.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada



nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em



virtude de atos ilícitos praticados;

- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, ..... de ..... de 20.....

Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**





**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: